

Bruxelas, 25 de abril de 2025
(OR. en)

**Dossiê interinstitucional:
2025/0096(COD)**

**8259/25
ADD 3**

**TRANS 146
CODEC 473
IA 31**

PROPOSTA

de: Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora

data de receção: 24 de abril de 2025

para: Thérèse BLANCHET, secretária-geral do Conselho da União Europeia

n.º doc. Com.: COM(2025) 179 final - ANNEX 3

Assunto: ANEXO
da
DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO
relativa aos documentos de matrícula dos veículos e aos dados de
matrícula dos veículos registados nos registos automóveis nacionais e
que revoga a Diretiva 1999/37/CE do Conselho

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento COM(2025) 179 final - ANNEX 3.

Anexo: COM(2025) 179 final - ANNEX 3



Bruxelas, 24.4.2025
COM(2025) 179 final

ANNEX 3

ANEXO

da

DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO

**relativa aos documentos de matrícula dos veículos e aos dados de matrícula dos veículos
registados nos registos automóveis nacionais e que revoga a Diretiva 1999/37/CE do
Conselho**

{SEC(2025) 119 final} - {SWD(2025) 96 final} - {SWD(2025) 97 final} -
{SWD(2025) 98 final} - {SWD(2025) 99 final}

Anexo III

Especificações para o certificado de matrícula móvel

1. Os certificados de matrícula móveis e outros sistemas pertinentes devem cumprir a norma [ISO/IEC AWI TS 7367 relativa aos certificados de matrícula móveis e o [Regulamento \(UE\) n.º 910/2014](#).
2. Os Estados-Membros autorizam o titular do certificado de matrícula a carregar um certificado de matrícula móvel na sua carteira europeia de identidade digital.

A carteira europeia de identidade digital que contém o certificado de matrícula móvel permite automaticamente ou mediante pedido a atualização ou a reemissão do certificado de matrícula móvel.

As carteiras europeias de identidade digital permitem ao titular do certificado de matrícula visualizar ou transmitir a terceiros a totalidade ou parte dos dados contidos no certificado de matrícula móvel. As autoridades competentes dos Estados-Membros estão autorizadas a solicitar às carteiras europeias de identidade digital os dados contidos nos certificados de matrícula móveis.

As informações transmitidas diretamente a partir da versão eletrónica do certificado de matrícula móvel armazenado na carteira europeia de identidade digital permitem às autoridades competentes verificar em tempo real a licença do veículo a utilizar na circulação rodoviária (verificação), incluindo quaisquer restrições aplicáveis na União ou no território de um Estado-Membro.